PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 - CENTRO - TEL/FAX: (038) 758 -1279

CEP: 39.219 -000 - Estado de Minas Gerais E-MAIL - <<u>gabinetealima@gmail.com</u>> Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N°13, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima-MG, no uso de suas atribuições legais, e...

...considerando a necessidade de fornecer uma sede própria para o Conselho Tutelar do Município, com espaço e divisões adequadas aos serviços prestados pelo referido Conselho...

...considerando a necessidade de fornecer um espaço próprio para as atividades de políticas sociais aos idosos do Município, proporcionando espaço para desenvolvimento das ações da melhor idade...

...considerando a necessidade de fornecer espaço próprio para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que a mesma tenha mais espaço e comodidade na execução de suas tarefas...

...considerando que o imóvel que antigamente servia de sede ao Clube Social de Augusto de Lima, que se encontra desativado há mais de 20 (vinte) anos, em estado de ruína e completo abandono, e sendo alvo de depreciação, destruição e danos constantes; e considerando que a localização do referido imóvel, na avenida Coronel Pedro Pedras, ao frente ao edifício-sede da Prefeitura Municipal

Meet.

Decreto n. 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 - CENTRO - TEL/FAX: (038) 758 -1279

CEP: 39.219 -000 - Estado de Minas Gerais E-MAIL - <<u>gabinetealima@gmail.com</u>> Gabinete do Prefeito

constitui o local ideal para ser afetado com os serviços públicos que são prestados pelo Conselho Tutelar do Município e pela Secretaria Municipal de

...considerando, ainda, o relevante interesse público em dar uma destinação social e adequada para o referido imóvel, que se encontra sendo usado por usuários de drogas, como esconderijo de criminosos, e estando ao lado da Escola Estadual Afonso Soares de Freitas tem se tornado um local de constante preocupação por parte de pais e alunos, além de sua proximidade com a BR-135, favorecendo o uso do local como ponto de apoio para malfeitores cometerem crimes contra pedestres e motoristas...

... DECRETA:

Desenvolvimento Social...

Art. 1º - Fica declarado de relevante utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou Judicial, o imóvel localizado na avenida Coronel Pedro Pedras, S/N, em frente ao edifício-sede da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, ao lado do prédio da Escola Estadual Afonso Soares de Freitas, e nas margens da BR-135, com a seguinte área e limites:

"Área total de 957,57 metros quadrados; área construída em precário estado de conservação, e limitando-se à frente com a Avenida Coronel Pedro Pedras, em 36,50 metros, ao lado esquerdo com Mouzar Felix Viana e Moacir José dos Passos, em 28,70 metros, ao lado direito com Avenida José da Cruz, paralela com a BR-135 em 29,60 metros, aos fundos com Sânzio Mardônio de Freitas Ribeiro em 29,20 metros."

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758 -1279

CEP: 39.219 -000 - Estado de Minas Gerais E-MAIL - <<u>gabinetealima@gmail.com</u>> Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica determinado à Comissão de Avaliação, constituída por servidores da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, que proceda à avaliação do referido imóvel e à identificação de seu proprietário, revelando a quem pertence o domínio do mesmo.

Art. 3° - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei 3.365\1941, e fica determinado ao setor de Obras e Limpeza Urbana a ter imediato acesso ao imóvel acima citado, para fazer a limpeza que exige o interesse público e para fazer as vistorias necessárias, bem como protegê-lo de uso por parte de criminosos e ataques de vândalos.

<u>Art. 4º</u> - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG, 05 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES

Prefeito M. Augusto de Lima

Prefeitura intunicipal de Augusto de Limaninos
PARLICADO EM 05 04 2019

Mario Company de Gabinete

Decreto n. 13/2019